

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**

|               |   |
|---------------|---|
| <b>OBJETO</b> | <b>AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</b> |
|---------------|---|

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é aquisição de pneus, câmaras e bicos para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e demais secretarias vinculadas pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. A aquisição de pneus, câmaras e bicos é essencial para garantir a operacionalidade e segurança da frota municipal, composta por veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

2.3. A frota municipal é utilizada para atendimento às demandas da população em serviços essenciais, como transporte escolar, saúde, coleta de lixo, infraestrutura e assistência social.

2.4. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é necessária para evitar a paralisação dos serviços e garantir a economicidade na gestão pública.

2.5. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal De Administração e Finanças de Santa Luzia do Pará, por meio deste ETP, e objetivando dar melhoria no fornecimento de pneus, câmaras e bicos, a contratação de empresa especializada no fornecimento dos referidos itens se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

**3. AREAS REQUISITANTES**

3.1. As necessidades das demandas são oriundas das seguintes áreas:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

| <b>AREA</b>   | <b>RESPONSÁVEL</b>             |
|---|--------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS        | CLEDEANE NASCIMENTO E SILVA    |
| DIRETORIA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                | JULIANA ELIANA DE PAULA        |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   | MARIA JUCINETE SOUSA E SOUSA   |
| FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                        | JOSÉ AUGUSTO DOS REIS SOUSA    |

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

4.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

4.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

4.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

**5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

5.2. Conforme ANEXOS, dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD.

5.3. Justificativa da memória de cálculo da estimativa de quantidades encontra-se no anexo 1 deste documento.

**6. SUSTENTABILIDADE**

6.1. A contratação deverá priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, incluindo a logística reversa para o descarte adequado de pneus inservíveis, a utilização de materiais recicláveis na produção de câmaras e bicos, e o cumprimento das normativas ambientais vigentes.

### **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

6.2. Será incentivada a aquisição de produtos que apresentem certificações ambientais, assegurando menor impacto ecológico e maior eficiência no uso de recursos naturais.

6.3. Os fornecedores deverão comprovar ações de responsabilidade socioambiental, como programas de reciclagem e destinação sustentável de resíduos, contribuindo para a redução do impacto ambiental da frota municipal.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

6.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

6.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

#### **7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

7.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

7.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

7.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

7.5. Para obter o valor da contratação do objeto em tela, optou-se pela realização de pesquisa de preços junto a fornecedor da região, nesse caso, a empresa (AUTO PEÇAS BATISTA LTDA - ME), cujo valor detectado foi de **R\$ 3.980.528,20 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)**, encontra-se em anexo ao documento de resposta a solicitação de pesquisa de preços, junto ao departamento de compras desse município.

6.6. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

**8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)**

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

8.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal, que deverão dirimir

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

### **9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

9.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de Contratação para a prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as demandas da prefeitura e demais secretarias/fundos municipais de Santa Luzia Do Pará.

### **10. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)**

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

10.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

### **11. DA VIABILIDADE**

11.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

11.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

### **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

12.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

12.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

12.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;

12.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

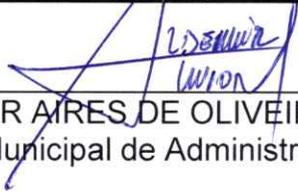
12.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes;

Santa Luzia do Pará, 13 de Janeiro de 2025.

p

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

---

  
ALDEMIR AIRES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**JUSTIFICATIVA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

A memória de cálculo que dá suporte à estimativa de quantidade foi elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando a necessidade de eficiência e sustentabilidade no atendimento à demanda da administração pública. Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento adequado como condição essencial para contratações públicas.

**1. Fundamentos da Justificativa**

1.1. **Levantamento da Necessidade:** Foram avaliados os dados históricos de consumo, registros operacionais e projeções de demanda futura. Essas informações permitiram identificar o volume necessário para atender as necessidades contínuas e específicas, considerando variações sazonais e possíveis imprevistos.

1.2. **Dados Históricos e Tendências:** A análise de consumos anteriores, registrados em períodos de referência semelhantes, serviu como base para definir a média de utilização. Foi aplicada uma margem de segurança para evitar falta de insumos críticos e garantir o fornecimento ininterrupto.

1.3. **Estimativa Baseada em Realidade Operacional:**

O cálculo considerou fatores como:

- Capacidade operacional atual.
- Eficiência no armazenamento e distribuição.
- Previsão de variação no uso devido a eventos pontuais, manutenções ou mudanças na escala de operação.

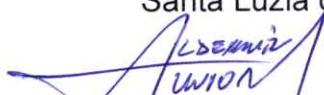
1.4. **Consulta ao Mercado e Pesquisa de Preços:** Além das quantidades, foi realizada uma pesquisa de preços conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa assegurou a compatibilidade com os preços praticados no mercado, evitando sobrecustos ou estimativas subestimadas.

1.5. **Racionalidade Econômica:** A definição das quantidades visou otimizar os custos por meio de uma aquisição eficiente, evitando compras excessivas que pudessem gerar desperdício ou subdimensionamento que comprometeria a execução dos serviços.

**2. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

2.1. Dessa forma, a memória de cálculo cumpre seu papel de justificar técnica e economicamente a estimativa de quantidades, garantindo que o processo de contratação seja embasado em critérios sólidos e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Santa Luzia do Pará, 13 de Janeiro de 2025.



ALDEMIR AIRES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças